

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8578, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998

Destina imóveis de propriedade do Estado à Coordenadoria da Receita Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º. Ficam destinados ao uso da Coordenadoria da Receita Estadual os imóveis abaixo relacionados, pertencentes ao Patrimônio Estadual:

ITEM	ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL	MUNICÍPIO
01	Travessa Rio Madeira nº 3610 Setor Institucional - Quadra 05 - Lotes 03 e 08	Ariquemes
02	Avenida Porto Velho, esquina com Rui Barbosa, 2386, Setor 01 - Quadra 13 - Lotes 280/290/340	Cacoal
03	Avenida Major Amarante, 3168 Setor 01 - Quadra 20 - Lotes 1,2 e 3	Vilhena

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1998, 110º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil